



PORTARIA PPgCS-FMB-UFBA Nº 005/2015

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde (PPgCS) da Faculdade de Medicina da Bahia da Universidade Federal da Bahia, Professora **Cristiana Maria Costa Nascimento de Carvalho**, no uso de suas atribuições, tendo como referência a Portaria CAPES 086/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão Examinadora composta pelos Professores Manoel Barral Netto, Argemiro D'Oliveira Júnior e Maria Olívia Bacellar, sob a presidência do primeiro, para avaliar os candidatos a bolsa de Pós-doutorado oferecida pela CAPES, a saber, 01 vaga.

Parágrafo 1º. As inscrições estão abertas para os docentes credenciados do PPgCS inscreverem seus candidatos **até o dia 01 de outubro de 2015**.

Parágrafo 2º. A inscrição deve ser por e-mail para o e-mail pos.saude@ufba.br e será confirmada pela secretaria do PPgCS em resposta eletrônica.

Parágrafo 3º. São documentos para inscrição: 1) CV Lattes do candidato a bolsa; 2) Projeto de pesquisa; 3) Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo candidato a bolsa; 4) Justificativa para o candidato receber a bolsa.

Parágrafo 4º. O projeto de pesquisa deve integrar a linha de investigação do professor orientador e o Plano de Trabalho deve discriminar as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista pós-doutor.

Parágrafo 5º. Podem ter direito a receber a bolsa de Pós-Doutorado os indivíduos abaixo caracterizados (conforme a Portaria CAPES 086/2013):

| Modalidade de bolsa | Público alvo. | Aceita Vínculo empregatício? | Duração Máxima da Bolsa |
|----------------------------|--|--|--------------------------------|
| A | Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e portadores de visto temporário. | Não, o bolsista não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie enquanto bolsista. | Até 60 meses. |
| B | Estrangeiros residentes no exterior. | Não, o bolsista não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie enquanto | Até 60 meses. |



| Modalidade de bolsa | Público alvo. | Aceita Vínculo empregatício? | Duração Máxima da Bolsa |
|----------------------------|---|--|--------------------------------|
| C | Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e empregados como docentes em IES ou pesquisadores em instituições públicas de pesquisa. | bolsista. Sim, desde que o bolsista mantenha-se afastado das atividades e não mantenha o vínculo com a mesma IES de onde provém a bolsa PNPd. | Até 12 meses. |

Parágrafo 6º. Deverá ser dada preferência a alunos que fizeram doutorado no PPgCS, embora esse fator não seja de exclusividade para ex-alunos do PPgCS.

Parágrafo 7º. Deverá ser valorizado o Plano de Atividade que contemple atividades desenvolvidas também em outras instituições.

Art. 2º. Ficam revogadas as anteriores disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, em 15 de setembro de 2015.

ALDINA MARIA PRADO BARRAL

Vice-coordenadora do PPgCS

Portaria PPgCS-FMB n° 005/2015 (1 página)